



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
10/12/2003
[Handwritten signature]

LEI N.º 594/2003, DE 19 DE DEZEMBRO 2003.

*“Dispõe sobre a restituição das contribuições previdenciárias dos servidores comissionados e contratados, recolhidas ao **PREVICAN** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, em decorrência de decisão judicial, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o **PREVICAN** – Fundo Municipal de Previdência Social, autorizado a restituir aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana/MT, as contribuições previdenciárias dos servidores comissionados e contratados lhe repassada nos termos da Lei Municipal n.º 491/2002.

Parágrafo único. A restituição das contribuições de que trata o “*caput*”, será processada nos termos desta lei.

Art. 2º O valor das contribuições estabelecidas no artigo 1º da presente lei, é o constante do anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º A restituição dos valores de que trata o anexo I da presente Lei será feita de uma só vez, depositado em conta única específica atendendo a finalidade de acertos de débitos junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 4º Nos valores constante do anexo I, encontra-se computado as contribuições previdenciárias dos servidores comissionados e contratados de competência fevereiro/2000 à maio/2002.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º Nos valores constantes no anexo I, encontra-se computado as contribuições previdenciárias dos servidores efetivos desde a competência de fevereiro/2000 até novembro/2003, ficando desta forma o Poder Executivo e Legislativo Municipal adimplente com as contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, referentes aos meses de fevereiro/2000 até novembro/2003.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão de dívidas com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente às contribuições previdenciárias de que trata esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 492/2002 de 20 de maio de 2002, e os efeitos dela oriundos.

Gabinete do Prefeito, em Canarana/MT, 19 de Dezembro de 2003.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES

PODER EXECUTIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
Valor das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e contratados (servidor + patronal) repassados pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT ao PREVICAN em decorrência de decisão judicial no período de fevereiro/2000 à novembro/2003 .	1.457.412,05
Valor das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos (servidor + patronal), devida pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT ao PREVICAN , período de fevereiro/2000 à novembro/2003 .	1.127.645,73
Valor a ser restituído à Prefeitura Municipal de Canarana/MT pelo PREVICAN , a título de contribuições previdenciárias dos servidores comissionados e contratados (servidor + patronal) em decorrência de decisão judicial.	329.766,32

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
I - Valor recolhido pela Câmara Municipal de Canarana/MT ao PREVICAN , a título de contribuição previdenciária (parte patronal e parte servidores) dos servidores efetivos, comissionados e contratado no período de fevereiro/2000 à novembro/2003 .	22.985,96
II - Valor devido pela Câmara Municipal de Canarana/MT a título de contribuição previdenciária (parte patronal e parte servidores) dos servidores efetivos ao PREVICAN , período de fevereiro/2000 à novembro/2003 .	685,20
III - Valor a ser restituído à Câmara Municipal de Canarana/MT pelo PREVICAN referente as contribuições dos servidores comissionados e contratados. (I-II)	22.300,76